



Município de Conceição de Ipanema
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI N° 854/2021

“Altera a Lei n° 848/2020 e dispõe sobre a autorização para adesão do município de Conceição de Ipanema na Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Samuel Lopes de Lima, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a adesão do município de Conceição de Ipanema na Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas.

Art. 2º O Executivo Municipal repassará mensalmente à Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas, estabelecido em Termo Associativo, o pagamento de taxa de associado, com aumento anual, de acordo com ata registrada da Assembleia Geral do Circuito Turístico, após deliberação dos municípios conveniados.

Parágrafo primeiro: O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias de Manutenção das Atividades do Turismo, estando desde já autorizada a abertura de crédito especial ou suplementação orçamentária, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema/MG, 31 de março de 2021.

Samuel Lopes de Lima
Prefeito Municipal